



**Projeto de Resolução nº 06 /2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000749/2022

26/09/2022 13:03:52

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a Resolução nº 240/2006, de 19 de dezembro de 2006, que Dispõe Sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e

**Resolve:**

**Art. 1º** O art. 226 da Resolução nº 240/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.226. No período de recesso, a Câmara poderá ser convocada extraordinariamente, pelo Prefeito Municipal ou por 2/3 (dois terços) dos Vereadores, mediante ofício dirigido ao seu Presidente.

§1º A Convocação de que trata o caput do presente artigo, não poderá ser inferior a 03 (três) dias úteis.

§2º O Presidente da Câmara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da convocação, dará conhecimento aos Vereadores mediante ofício indicando o dia, hora e a pauta da sessão extraordinária.

I – A convocação de que trata o parágrafo segundo poderá ser feita mediante o envio de cópia do ofício por aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp, Telegram, etc).

II – Ao receber a convocação, o Vereador deverá se manifestar quanto a sua participação remota, solicitando a criação do link de acesso a respectiva Sessão Extraordinária com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§3º A Câmara poderá ser convocada para uma única sessão, para um período determinado de várias sessões em dias sucessivos ou para todo o período de recesso.

§4º Considerar-se-á como presença na Sessão, o Vereador que no dia da realização da Sessão Extraordinária, convocada na forma do presente artigo, estiver em viagem fora do Município, e participar da respectiva Sessão de forma remota, por meio de software de reunião, mediante link de acesso disponibilizado pela Câmara Municipal.

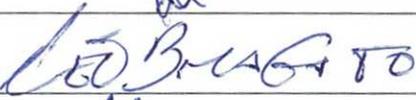
I – A desconexão remota do Vereador no momento da chamada de presença e da votação, implicará na sua ausência da respectiva sessão."



Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio "Vereador José Luiz Zanotelli", 15 de setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_